



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 14/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 18/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.102/2021;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;

9.9.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração e conforme gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira de Minas-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas/MG, 04 de Novembro de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo e valor individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1	ALGODÃO HIDROFILO Rolo - Embalagem 500g.	20 EMBALAGENS	R\$ 24,16
2	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS - Fibras de 100% algodão. Isento de produtos químicos. Embalagem com 100g.	20 EMBALAGENS	R\$ 12,36
3	BALÃO DE LATEX AMARELO 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Amarelo.	4 PACOTES	R\$ 36,60
4	BALÃO DE LATEX AZUL 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Azul.	9 PACOTES	R\$ 37,76
5	BALÃO DE LATEX VERDE 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Verde bandeira.	13 PACOTES	R\$ 36,60
6	BALÃO DE LATEX VERDE CLARO 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Verde claro	8 PACOTES	R\$ 36,60
7	BALÃO DE LATEX VERMELHO 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Vermelho	6 PACOTES	R\$ 36,60
8	BALÃO DE LATEX BRANCO 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Branca	6 PACOTES	R\$ 37,93
9	BALÃO DE LATEX PRETO (A) 9" Diâmetro. Pacote com 50 unidades. Cor: Preto	15 PACOTES	R\$ 39,00
10	PRATO DE PAPELÃO PEQUENO - Medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro (Pequeno). Embalagem com 100 unidades.	10 EMBALAGENS	R\$ 27,90
11	PRATO DE PAPELÃO MÉDIO - Medindo aproximadamente 25 cm de diâmetro (Médio). Embalagem com 100 unidades.	10 EMBALAGENS	R\$ 62,16
12	PRATO DE PAPELÃO GRANDE - Medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro (Grande). Embalagem com 100 unidades.	10 EMBALAGENS	R\$ 69,76
13	COLA INSTANTÂNEA INCOLOR a base de Cianocrilato, incolor, com bico dosador, tubo com 100g.	20 UNIDADES	R\$ 51,36
14	AGULHA DE MÃO N. 3 aço niquelado, com 6 cm, olhal maior.	20 UNIDADES	R\$ 32,96
15	AGULHA DE MÃO N. 7 aço niquelado, 4,7 cm, olhal maior.	20 UNIDADES	R\$ 20,21
16	ALFINETE DISCO 38MM contendo 12 discos de 40 unidade.	1 UNIDADE	R\$ 31,48
17	APLIQUE FLOCO DE GELO na cor prata com glitter, material emborrachado, 3 cm de diâmetro.	100 UNIDADES	R\$ 44,50
18	APLIQUE LANTEJOURAS formato floco de Neve, Furta Cor Paetê, com furo central, pacote com 50 unidades, cada unidade com 1,5 cm.	2 PACOTES	R\$ 15,41
19	ARAME LISO DE ALUMÍNIO 0,7mm - Rolo de 5 metros. Cor preto.	3 ROLOS	R\$ 18,70
20	ARGOLA DE MADEIRA cor cerejeira, pacote com 50 unidades - 3 cm	1 PACOTE	R\$ 74,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	internos e 5 cm externos de diâmetro.		
21	ARGOLAS RITA DE PLÁSTICO na cor branco, diâmetro externo 100mm, diâmetro interno 89mm, espessura 8mm. Pacote com 24 unidades.	3 PACOTES	R\$ 37,96
22	ARGOLAS RITA de plástico na cor branco, diâmetro externo 35mm, diâmetro interno 26 mm, espessura 8mm. Pacote com 72 unidades.	1 PACOTE	R\$ 22,60
23	BOLA DE RESINA IRISADA Translucida. 8mm de espessura, com furo central, pacote com 48 g. Cor Azul bebe.	2 PACOTES	R\$ 11,99
24	BOLA DE RESINA COR PETRÓLEO - Bola de Resina Irisada Translucida. 8mm de espessura, com furo central, pacote com 48 g. Cor Petróleo.	2 PACOTES	R\$ 11,99
25	BOLA DE RESINA COR VERDE ÁGUA - Bola de Resina Irisada Translucida. 8mm de espessura, com furo central, pacote com 48 g. Cor Verde Água.	2 PACOTES	R\$ 11,99
26	BOLINHAS DE PEROLA MARROM - Bolinhas de Perola Craquelada 12mm, pacote com 10 gramas. Furo central. Cor Tye Dye (tons marrom)	4 PACOTES	R\$ 7,63
27	BOLINHAS DE PEROLA TIFFANY - Bolinhas de Perola Craquelada 12mm, pacote com 10 gramas. Furo central. Cor Tiffany	4 PACOTES	R\$ 7,63
28	BOTÃO DE ESTAMPA POA - Botão de estampa poa vermelho e branco, redondo, dois furos, tamanho 1,70 cm.	20 UNIDADES	R\$ 11,83
29	BOTÃO DE RESINA PRETO - Botão de resina, redondo, na cor preto, com quatro furos centrais, bordas em relevo, 3 cm de diâmetro.	50 UNIDADES	R\$ 0,29
30	BOTÃO DE RESINA AZUL - Botão de resina, redondo, na cor azul marinho, com quatro furos centrais, bordas em relevo, 3 cm de diâmetro.	50 UNIDADES	R\$ 0,29
31	BOTÕES QUADRADO VERDE -Botões quadrados com dois furos, cor verde bandeira fosco, 3 cm.	50 UNIDADES	R\$ 9,18
32	BOTÕES QUADRADO VINHO - Botões quadrados com dois furos, cor vinho, 3 cm.	50 UNIDADES	R\$ 9,01
33	CADARCO COR CRU - Cadarço - Largura 20 mm, rolo de 25 metros, 100% algodão, Cor cru.	2 UNIDADES	R\$ 48,66
34	CHAPA DE MDF CORAÇÃO - Chapa de MDF em formato de coração, madeira cru, na medida 25 X 28. Espessura 3mm.	20 UNIDADES	R\$ 17,50
35	CHAVEIRO EM CORRENTE - Chaveiro com corrente. Aço niquelado. Largura externa da argola 20mm.	100 UNIDADES	R\$ 4,22
36	CORDÃO SAO FRANCISCO 6MM -Cordão São Francisco 6mm, Rolo de 10 metros na cor azul marinho.	1 ROLO	R\$ 34,96
37	CORDAO SÃO FRANCISCO COR CRU - Cordão São Francisco 6mm, Rolo de 10 metros na cor cru.	1 ROLO	R\$ 34,96
38	ELÁSTICO CHATO - Elástico chato, cor branco, nº 13, 12,5 mm. Rolo de 24 metros. Composição 77% poliéster, 23% elastano.	1 ROLO	R\$ 30,83
39	FECHO CARANGUEJO plástico branco transparente, 25 mm.	20 UNIDADES	R\$ 3,83
40	FELTRO NA COR AZUL - Feltro na cor azul bebe, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofa e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
41	FELTRO NA COR BRANCO - Feltro na cor branco, unidade de extensão 2m - composição feltro 100% , poliéster 170g/m2,	2 METROS	R\$ 91,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	antimofo e antialérgico.		
42	FELTRO NA COR LARANJA - Feltro na cor Laranja, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofo e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
43	FELTRO NA COR PELE - Feltro na cor pele, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofo e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
44	FELTRO NA COR PRETO - Feltro na cor preto, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofo e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
45	FELTRO NA COR VERDE NATAL - Feltro na cor verde natal, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofo e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
46	FELTRO NA COR VERMELHO - Feltro na cor vermelho natal, unidade de extensão 2m - composição feltro 100%, poliéster 170g/m2, antimofo e antialérgico.	2 METROS	R\$ 91,30
47	FIO DE JUTA NATURAL - Fio de Juta Natural, cor cru, 3mm - Peca de 10 metros.	3 PEÇAS	R\$ 9,13
48	FIO DE NYLON - Fio de nylon, 20mm. Rolo de 100 metros.	2 ROLOS	R\$ 27,36
49	FITA DE CETIM LARANJA - Fita de cetim na cor laranja cítrico, 50mm. Nº 12, rolo de 50 metros.	2 PEÇAS	R\$ 87,63
50	FITA DE CETIM NA COR PALHA - Fita de cetim na cor palha, 50mm. Nº 12, rolo de 50 metros.	2 PEÇAS	R\$ 87,63
51	FITA DE CETIM COR PINK - Fita de cetim na cor pink, 7mm, rolo de 100 metros, composição 100% poliéster.	2 ROLOS	R\$ 50,20
52	FITA DE GORGURÃO POA - Fita de Gorgorão Poa, 38mm, rolo de 10 metros. Cor Poa Branco/Preto.	1 UNIDADE	R\$ 47,00
53	FITA DE JUTA DE 40MM - Fita de juta de 40mm, rolo de 10 metros, cor marrom escuro.	2 UNIDADES	R\$ 36,33
54	FITA DE JUTA COR MOSTARDA - Fita de Juta de 40mm, rolo de 10 metros, cor mostarda.	2 UNIDADES	R\$ 36,33
55	FITA DE LUREZ BRILHO - Fita de Lurez Brilho Dourado, 38mm, rolo de 2 metros. Cor Azul.	2 UNIDADES	R\$ 22,36
56	FITA DE VOAL 30MM - Fita de Voal 30mm, rolo de 10 metros na cor salmon.	2 UNIDADES	R\$ 25,50
57	FITA DE VOAL COR VIOLETA - Fita de Voal 30mm, rolo de 10 metros na cor violeta.	2 UNIDADES	R\$ 25,50
58	FITA FLORAL COR MARROM - Fita Floral na cor marrom 12mm, 30 metros pacote com duas unidades.	2 PACOTES	R\$ 21,30
59	FITA METALOIDE 10MM - rolo de 50 mts - composição poliéster metalizado na cor azul marinho.	2 UNIDADES	R\$ 14,80
60	FITA METALOIDE COR PRATA - Fita Metaloide 10 mm, rolo de 50 mts – composição poliéster metalizado na cor prata.	2 UNIDADES	R\$ 15,00
61	GUARDANAPO ESTAMPA BULE - Guardanapo para decoupage, 10 X 10 cm. Estampa "Bule com xicara" estilo retro, tons envelhecidos, pacote com 10 unidades.	2 PACOTES	R\$ 17,61
62	GUARDANAPO TROPICAL - Guardanapo para decoupage, 30 X 45 cm. Estampa "Tropical", pacote com 10 unidades.	2 PACOTES	R\$ 17,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

63	GUARDANAPO FLORES E BOTÕES - Guardanapos para decoupage, 33 X 33 cm, Estampa de "Flores e Botões" no tom vermelho, pacote com 10 unidades.	2 PACOTES	R\$ 17,96
64	GUARDANAPO VASO COM FLORES - Guardanapos para decoupage, 33 X 33 cm, Estampa de "Vaso com flores Lavanda" no tom lavanda, pacote com 10 unidades.	2 PACOTES	R\$ 18,31
65	GUARDANAPO GIRASSÓIS - Guardanapos para decoupage, 49 X 34,3 cm. Estampa grande "Girassóis", pacote com 10 unidades.	2 PACOTES	R\$ 17,96
66	IMA FLEXÍVEL - Rolo de 1 metro X 9mm.	2 ROLOS	R\$ 34,55
67	LETRA MAIÚSCULA EM MDF - Letra maiúscula em MDF cru, medindo 12cm A, 10cm L, 18mm de espessura, não possui base, porem permanece em pe. Letra maiúscula (D, F, P). Seis peças de cada letra.	18 UNIDADES	R\$ 48,83
68	LETRA MAIÚSCULA EM MDF CRU - Letra maiúscula em MDF cru, medindo 12cm A, 10cm L, 18mm de espessura, não possui base, porem permanece em pe. Letra maiúscula (G, H, I, O, Q, R, S, T, U, V). Quatro pecas de cada letra.	40 UNIDADES	R\$ 48,83
69	LETRA MAIÚSCULA - Letra maiúscula em MDF cru, medindo 12cm A, 10cm L, 18mm de espessura, não possui base, porem permanece em pe. Letra maiúscula (W, X, Z, Y). Duas peças de cada letra.	8 UNIDADES	R\$ 48,83
70	LETRA MAIUSCÚLA EM MDF - Letra maiúscula em MDF cru, medindo 12cm A, 10cm L, 18mm de espessura, não possui base, porem permanece em pe. Letra maiúscula (A, B, E, J, L, M, N). Oito peças de cada letra.	56 UNIDADES	R\$ 48,83
71	MASSA PRONTA DE BISCUIT - pacote de 500 gramas, textura macia e econômica para modelagem. Cor branco.	5 PACOTES	R\$ 27,06
72	MICANGA FLOR MARGARIDA - Irisada, 13mm, pacote com 100 unidades aproximadamente, cores variadas, brilho extenso.	1 PACOTE	R\$ 38,50
73	MICANGA / BOLA - conta de plástico ou ABS de 4mm. Bolinhas de plástico ou ABS perolado com furo central, pacote com 500 unidade. Cor azul marinho.	1 PACOTE	R\$ 26,66
74	MICANGA BOLA LARANJA - conta de plástico ou ABS de 4mm. Bolinhas de plástico ou ABS perolado com furo central, pacote com 500 unidade. Cor laranja.	1 PACOTE	R\$ 26,66
75	MINI POMPONS SOLTO - 10 mm, pacote com 100 unidades, composição 100% poliéster na cor amarelo.	1 PACOTE	R\$ 28,33
76	MINI POMPONS COR MARROM - Mini Pompons solto, 10 mm, pacote com 100 unidades, composição 100% poliéster na cor marrom.	1 PACOTE	R\$ 28,33
77	MINI POMPONS COR PRETO - Mini Pompons solto, 10 mm, pacote com 100 unidades, composição 100% poliéster na cor preto.	1 PACOTE	R\$ 28,33
78	OLHOS PRETOS DE PLÁSTICO - móvel redondo, pacote com 20 unidade em pares de 12mm.	2 PACOTES	R\$ 27,63
79	OLHOS PRETOS 6,5MM - Olhos pretos de plástico móvel redondo, pacote com 20 unidades em pares de 6,5 mm.	5 PACOTES	R\$ 19,50
80	PAETE AURORA BOREAL 04MM - Pacote com 50 gramas. Composição plástico.	2 PACOTES	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

81	PALAVRA EM MDF LETRA - Palavra em MDF, letra cursiva, madeira cru, na medida 5,7 X 2,5 cm. Escrito "Amor" em letra cursiva.	20 UNIDADES	R\$ 49,33
82	PASSAMANARIA CORRENTINHA - 100% viscosa, 9mm - Peça de 10 metros. Cor lilás.	2 PEÇAS	R\$ 24,29
83	PASSAMANARIA COR ROXO - Passamanaria Correntinha, 100% viscosa, 9mm – Peça de 10 metros. Cor roxo.	2 PEÇAS	R\$ 21,56
84	PASSAMANARIA COR VERMELHO - Passamanaria, cetim, 16mm, formato coração. Peça de 5 metros. Cor vermelho.	2 PEÇAS	R\$ 17,53
85	PASTA PARA MODELAGEM - vidro de 250 ml, branco. Solúvel em água, acabamento opaco, secagem em 72 horas.	2 UNIDADES	R\$ 39,21
86	PEDRA DE ACRÍLICO RETANGULAR - transparente com 1 furo central, 1,5 cm. Pacote com 5 unidades.	14 PACOTES	R\$ 25,43
87	PINGENTE ESTRELA - Acrílica 33mm, pacote com 500 gramas, em média 230 peças, cores variadas	1 UNIDADE	R\$ 73,33
88	PRIMER PARA METAIS - pet e vidro a base de água, vidro de 250 ml.	2 UNIDADES	R\$ 64,83
89	SETENCIL 20X35CM - Estampado em anéis (círculos divididos).	1 UNIDADE	R\$ 15,66
90	SIANINHA 100% VISCOSE - 5mm - Peca de 10 metros. Cor amarelo.	1 PEÇA	R\$ 21,33
91	SIANINHA COR AZUL MARINHO - Sianinha, 100% viscosa, 5mm - Peça de 10 metros. Cor Azul marinho.	1 PEÇA	R\$ 21,33
92	SIANINHA COR PINK - Sianinha, 100% viscosa, 5mm - Peça de 10 metros. Cor pink.	1 PEÇA	R\$ 21,33
93	SIANINHA COR VERDE BANDEIRA - Sianinha, 100% viscosa, 5mm - Peça de 10 metros. Cor verde bandeira.	1 PEÇA	R\$ 20,66
94	STENCIL 4X30 CM - Stencil 4 X 30 cm que imita barrado de renda, bico em crochê.	5 UNIDADES	R\$ 19,00
95	STENCIL COM PALAVRAS - Stencil com palavras motivacionais escrita em letra cursiva (Fe, Amor, Paz, Saúde). Folha com todas as palavras distantes uma da outra. Tamanho do stencil 21X30 cm.	5 UNIDADES	R\$ 23,00
96	TECIDO ALGODÃO COR CRU - Tecido Algodão cor cru, 160gr . Largura de 1 X 2,5 de extensão. 100% algodão.	2,50 METROS	R\$ 46,53
97	TECIDO CETIM AZUL MARINHO - L 1,50 m X C 6,00 m.	6 METROS	R\$ 137,66
98	TECIDO DE ALGODÃO TRICOLNE - 100% algodão, estampado de listas pequenas, alternados em azul escuro e branco. Tamanho de 1, X 2,00 metros.	2 METROS	R\$ 69,23
99	TECIDO DE ALGODÃO ROSA - Tecido de algodão tricoline, 100% algodão, estampado floral, com fundo verde tiffany, com estampa de rosas pequenas e folhas verdes, no tom rosa claro. Tamanho de 1,5 X 2,00 metros.	2 METROS	R\$ 69,23
100	TECIDO TULE GROSSO - cor branco, 3 X 3 metros;	3 METROS	R\$ 85,00
101	TINTA FOSCA AZUL ULTRAMAR - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor Azul Ultramar.	1 UNIDADE	R\$ 39,10
102	TINTA FOSCA FLAMINGO - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor Flamingo.	1 UNIDADE	R\$ 41,66
103	TINTA FOSCA COR MAGENTA - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor Magenta.	1 UNIDADE	R\$ 41,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

104	TINTA FOSCA COR MARFIM - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor marfim.	2 UNIDADES	R\$ 41,66
105	TINTA FOSCA COR ORQUÍDEA - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor Orquídea.	1 UNIDADE	R\$ 45,00
106	TINTA FOSCA RÚSTICO MARROM - Tinta Fosca para artesanato PVA, vidro de 250 ml na cor Rústico Marrom.	2 UNIDADES	R\$ 46,33
107	TINTA TECIDO COR ROSA - Tinta para tecido, vidro com 37 ml, cor rosa escuro.	2 UNIDADES	R\$ 11,83
108	TINTA TECIDO COR AMARELO - Tinta para tecido, vidro de 37 ml, amarelo pele.	1 UNIDADE	R\$ 11,83
109	TINTA TECIDO COR MARROM - Tinta para tecido, vidro de 37 ml, cor marrom escuro.	2 UNIDADES	R\$ 11,83
110	TINTA TECIDO COR VERMELHO - Tinta para tecido, vidro de 37 ml, cor vermelho tomate.	2 UNIDADES	R\$ 12,16
111	TINTA CRAQUELE COR CASTANHO - Tinta Tipo Craquele, vidro de 37 ml, cor castanho claro.	5 UNIDADES	R\$ 12,16
112	TINTA TECIDO COR PRETO - Tinta para tecido, vidro de 37 ml, cor preto.	2 UNIDADES	R\$ 12,16
113	VELCRO AUTO ADESIVO - Velcro Auto Adesivo, branco, macho e fêmea, ambas partes adesivas. 16mm X 1 metro.	1 PEÇA	R\$ 12,16
114	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR - Verniz Acrílico brilhante incolor (transparente) para artesanato, vidro de 100ml.	4 UNIDADES	R\$ 32,96
115	VIES DE ALGODÃO ESTAMPADO - amarelo com bolinhas brancas 35mm. Rolo de 20 metros.	2 UNIDADES	R\$ 19,76
116	VIES LARGO VERMELHO - peça de 20 metros, largura 35 mm, 100% algodão. Cor estampado, cor predominante vermelho, com estampa de flores pequenas.	1 PEÇA	R\$ 19,76
117	VIES LARGO PRETO - peça de 20 metros, largura 35mm, 100% algodão. Cor preto.	2 PEÇAS	R\$ 19,76
118	VIES LARGO AZUL MARINHO - peça de 20 metros, largura 35mm, 100% algodão. Cor azul marinho.	1 PEÇA	R\$ 19,76
119	VIES LARGO CRU - peça de 20 metros, largura 35mm, 100% algodão. Cor Natural (cru).	1 PEÇA	R\$ 19,76
120	AGULHA DE CROCHE N. 0	200 UNIDADES	R\$ 11,66
121	AGULHA DE CROCHE N. 3	200 UNIDADES	R\$ 11,66
122	AGULHA DE MAO PARA COSTURA - tamanho 60mm x 1,17mm.	400 UNIDADES	R\$ 0,76
123	AGULHA DE TRICO N.5,5	200 UNIDADES	R\$ 7,62
124	AGULHA PRA BORDAR PONTO CRUZ.	200 UNIDADES	R\$ 11,93
125	ARGOLA PARA CHAVEIRO - com corrente.	5.000 UNIDADES	R\$ 0,76
126	BALÃO LATEX LISO AMARELO - Balão Látex Liso Nº 9 23cm c/ 50 unidades amarelo.	100 PACOTES	R\$ 56,03
127	BALÃO LATEX LISO AZUL - Balão Látex Liso Nº 9 23cm c/ 50 unidades azul.	100 PACOTES	R\$ 56,03
128	BALÃO LATEX LISO BRANCA - Balão Látex Liso Nº 9 23cm c/ 50 unidades branca.	100 PACOTES	R\$ 56,03
129	BALÃO LATEX LISO PRETO - Balão látex liso n. 9 23cm c/ 50 unidades preto.	100 PACOTES	R\$ 56,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

130	BALÃO LATEX LISO ROSA - Balão Látex Liso Nº 9 23cm c/ 50 unidades rosa.	100 PACOTES	R\$ 56,03
131	BALÃO LATEX LISO VERMELHO - Balão Látex Liso Nº 9 23cm c/ 50 unidades vermelho.	100 PACOTES	R\$ 57,53
132	BARBANTE CRU 10 FIOS - Barbante cru para artesanato 10 fios, rolo com 366m.	30 UNIDADES	R\$ 38,93
133	BARBANTE CRU - Barbante cru para artesanato 4 fios.	30 UNIDADES	R\$ 36,31
134	BATEDOR PARA SETENCIL 14MM	100 UNIDADES	R\$ 16,77
135	CAIXA ORGANIZADORA BOX - de plástico transparente de 29 litros, L: 32,6, C: 45,7 e A: 28 cm.	50 UNIDADES	R\$ 59,00
136	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa Organizadora Container de plástico transparente de 70 litros, L: 42 cm / A: 37 cm e C:64 cm.	50 UNIDADES	R\$ 89,00
137	CAIXA 15X15X06 CM - Caixa com tampa de MDF Madeira Crua - Tamanho: 15 x 15 x 06 cm.	250 UNIDADES	R\$ 8,45
138	CAIXA 08X08X06 CM - Caixa com tampa de MDF Madeira Crua - Tamanho: 08 x 08 x 06 cm.	250 UNIDADES	R\$ 5,83
139	COLA PANO COM BICO - Aplicador Econômico 100 gr.	40 UNIDADES	R\$ 20,45
140	COLA SILICONE - tubo de 80 g.	20 UNIDADES	R\$ 17,46
141	CORRENTE DE ALUMÍNIO - fio 0,70mm grume, elo oval, banho de níquel. Pcte 03 metros.	30 UNIDADES	R\$ 100,60
142	ENCHIMENTO DE FIBRA - siliconizada simples 100% poliéster (50 x 60, pacote de 1 kg).	20 KILOS	R\$ 46,98
143	FELTRO ESTAMPADO BRANCO - cor predominante branco.	20 METROS	R\$ 29,00
144	FELTRO ESTAMPADO PRETO - cor predominante preto.	20 METROS	R\$ 29,00
145	FELTRO ESTAMPADO ROSA - cor predominante rosa claro.	20 METROS	R\$ 29,00
146	FELTRO LISO AZUL CLARO - Feltro liso por metro azul claro.	20 METROS	R\$ 29,33
147	FELTRO LISO AZUL ESCURO - por metro cor azul escuro.	20 METROS	R\$ 29,00
148	FELTRO LISO CINZA - Feltro liso por metro cor cinza.	20 METROS	R\$ 29,33
149	FELTRO LISO MOSTARDA - Feltro liso por metro cor mostarda.	20 METROS	R\$ 29,33
150	FELTRO LISO PRETO - Feltro liso por metro cor preto.	20 METROS	R\$ 29,33
151	FELTRO LISO ROSA - Feltro liso por metro cor rosa.	20 METROS	R\$ 29,00
152	FELTRO LISO VERDE - Feltro liso por metro cor verde.	20 METROS	R\$ 29,00
153	FELTRO NA COR DE PELE	20 METROS	R\$ 29,33
154	FELTRO NA COR MARROM	20 METROS	R\$ 29,00
155	FELTRO NA COR VERDE ESCURO	20 METROS	R\$ 29,00
156	FELTRO COR VERMELHO	20 METROS	R\$ 29,33
157	FITA DE CETIM AZUL CLARO - 38 mm, rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 11,76
158	FITA DE CETIM AMARELA - 7 mm, rolo de 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 10,01
159	FITA DE CETIM BRANCA - 38 mm, rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 11,83
160	FITA DE CETIM DOURADA - 7 mm, rolo de 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 10,03
161	FITA DE CETIM LILAS - lavanda, 38 mm, rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 12,00
162	FITA DE CETIM PRATA - 38 mm, rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 12,00
163	FITA DE CETIM VERMELHO - 20 mm, rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 12,27
164	FITA DE CETIM VERMELHO 7MM - rolo de 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 10,11
165	FITA DE CETIM PRETA 38MM - rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 11,60
166	FITA DE CETIM VERMELHA 38MM - rolo com 10 metros.	15 UNIDADES	R\$ 11,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

167	FITA FLORAL 12MM - na cor verde escuro - rolo com 30 metros.	15 UNIDADES	R\$ 51,96
168	FITILHO PARA PRESENTE - c/ 50 mts - pcte c/ 10 sortido.	20 PACOTES	R\$ 38,73
169	GLITER COR AZUL CLARO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 51,66
170	GLITER COR AZUL ROYAL - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 51,66
171	GLITER COR BRANCO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 51,66
172	GLITER COR DOURADO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 51,66
173	GLITER COR PINK - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 54,00
174	GLITER COR PRATA - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 52,00
175	GLITER COR ROSA - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 55,33
176	GLITER COR VERDE CLARO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 55,33
177	GLITER COR VERDE ESCURO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 55,33
178	GLITER COR VERMELHO - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 52,00
179	GLITER COR VIOLETA - pcte c/ 500 gr.	10 UNIDADES	R\$ 51,66
180	GUARDANAPOS FLORES - Guardanapos para decoupage flores (pacote com 20 unid.)	50 PACOTES	R\$ 49,62
181	IMA	10 METROS	R\$ 6,57
182	JUTA FECHADA - (1,00lg e 1,50lg) largura 1,5 mts.	10 METROS	R\$ 17,96
183	LÃ PARA TRICO 100 GRAMAS - 100% acrílico, medida 250 metros amarela.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
184	LÃ PRA TRICO COR AZUL - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
185	LÃ PRA TRICO BRANCA - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
186	LÃ PRA TRICO OLIVA - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
187	LÃ PRA TRICO PINK - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
188	LÃ PRA TRICO PRETA - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
189	LÃ PRA TRICO ROXO ESCURO - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
190	LÃ PARA TRICO VERMELHO - 100 gramas 100% acrílico, medida 250 metros vermelho.	20 UNIDADES	R\$ 22,83
191	LINHA PARA BORDAR AMARELA - Linha para bordar de meada - cor amarela, Meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
192	LINHA PARA BORDAR AZUL - Linha para bordar de meada - cor azul, Meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
193	LINHA PARA BORDAR BRANCA - Linha para bordar de meada - cor branca, Meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
194	LINHA PARA BORDAR PRETA - Linha para bordar de meada - cor preta, Meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
195	LINHA PARA BORDAR VERDE - Linha para bordar de meada - cor verde, Meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
196	LINHA PARA BORDAR VERMELHA - Linha para bordar de meada - cor vermelha, meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
197	LINHA PARA BORDAR ROSA - Linha para bordar de meada- cor rosa, meada de 8 metros.	20 UNIDADES	R\$ 7,20
198	LINHA PARA PIPA - 475 metros.	10 UNIDADES	R\$ 32,50
199	MISSANGÃO 4MM - pcte c/500 gr cor amarelo.	15 PACOTES	R\$ 67,00
200	MISSANGÃO 4MM AZUL CLARO - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

201	MISSANGÃO 4MM AZUL ESCURO - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
202	MISSANGÃO 4MM AZUL LILAS - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
203	MISSANGÃO 4MM BRANCO - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
204	MISSANGÃO 400 MARROM - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
205	MISSANGÃO 4MM PRETA - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
206	MISSANGÃO 4MM ROSA - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
207	MISSANGÃO 4MM VERDE - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
208	MISSANGÃO 4MM VERMELHA - pcte c/500 gr.	15 PACOTES	R\$ 65,66
209	MISSANGA ENTREMEIO REDONDO - colorida com letra, em plástico, pacote com 500 gramas.	10 PACOTES	R\$ 89,00
210	PANO DE PRATO BRANCO - para bordar Ponto Cruz, com acabamento nas laterais. Medida 40 cm x 60 cm.	500 UNIDADES	R\$ 11,66
211	PANO DE PRATO SACO ALVEJADO - com acabamento nas laterais.	500 UNIDADES	R\$ 21,00
212	PEROLA NA COR CREME - 6mm, pacote de 500 gr.	10 PACOTES	R\$ 48,33
213	PINCEL PARA PINTURA - cerda dura chato nº 0.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
214	PINCEL PARA PINTURA N. 10 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
215	PINCEL PARA PINTURA N.12 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
216	PINCEL PARA PINTURA N. 14 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
217	PINCEL PARA PINTURA N.4 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
218	PINCEL PARA PINTURA N.6 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
219	PINCEL PARA PINTURA N.8 - cerda dura chato.	40 UNIDADES	R\$ 36,66
220	PORTA RETRATO - 10 x 15 cm de MDF Madeira Crua - Tamanho: 13 x 19 x 01 cm. (para fotos).	250 UNIDADES	R\$ 11,93
221	SIANINHA 5MM - na cor azul - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
222	SIANINHA 5MM COR AMARELO - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
223	SIANINHA COR BRANCO - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
224	SIANINHA COR DOURADO - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
225	SIANINHA 5MM COR PRATA - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
226	SIANINHA 5MM NA COR PRETO - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
227	SIANINHA 5MM NA COR ROSA - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
228	SIANINHA NA COR ROXA - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
229	SIANINHA 5MM NA COR VERDE - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
230	SIANINHA 5MM COR VERMELHO - rolo de 50 metros.	10 UNIDADES	R\$ 46,60
231	STENCIL DE ACETATO - para pintura 10 cm x 30 - Flores.	40 UNIDADES	R\$ 12,41
232	STENCIL - de acetato para pintura 10 cm x 30 cm - Arabescos.	40 UNIDADES	R\$ 12,41
233	STENCIL BORBOLETAS - de acetato para pintura 10 cm x 30 cm.	40 UNIDADES	R\$ 12,41
234	TECIDO ESTAMPADO CHITAO - tom predominante de vermelho.	15 METROS	R\$ 23,71
235	TECIDO ETAMINE - 1,40 largura.	10 METROS	R\$ 51,56
236	TESOURA PARA COSTURA - 10" 25cm.	15 UNIDADES	R\$ 40,66
237	TINTA ACRÍLICA AMARELO - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor amarelo ouro.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
238	TINTA ACRÍLICA AZUL - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor azul marinho.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
239	TINTA ACRÍLICA BRANCA - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor branca.	30 UNIDADES	R\$ 20,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

240	TINTA ACRÍLICA CINZA - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor cinza.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
241	TINTA ACRÍLICA LILAS - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor lilás.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
242	TINTA ACRÍLICA MARROM - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor marrom.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
243	TINTA ACRÍLICA PELVE - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor pelve.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
244	TINTA ACRÍLICA PINK - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor pink.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
245	TINTA ACRÍLICA PRETO - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor preto.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
246	TINTA ACRÍLICA ROSA - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor rosa.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
247	TINTA ACRÍLICA VERDE - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor verde folha.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
248	TINTA ACRÍLICA VERDE OLIVA - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor verde oliva.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
249	TINTA ACRÍLICA VERMELHO - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor vermelho vivo.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
250	TINTA ACRÍLICA VINHO - Tinta acrílica fosca p/ pintura 37ml na cor vinho.	30 UNIDADES	R\$ 20,33
251	TINTA SPRAY AMARELO - Tinta spray para artesanato em geral amarelo.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
252	TINTA SPRAY AZUL CLARO - Tinta spray para artesanato em geral azul claro.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
253	TINTA SPRAY AZUL ROYAL - Tinta spray para artesanato em geral azul royal.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
254	TINTA SPRAY BRANCA - Tinta spray para artesanato em geral branca.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
255	TINTA SPRAY CINZA - Tinta spray para artesanato em geral cinza.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
256	TINTA SPRAY LILAS - Tinta spray para artesanato em geral lilás.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
257	TINTA SPRAY MARROM - Tinta spray para artesanato em geral marrom.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
258	TINTA SPRAY VERDE CLARO - Tinta spray para artesanato em geral verde claro.	20 UNIDADES	R\$ 44,33
259	TINTA SPRAY VERDE ESCURO - Tinta spray para artesanato em geral verde escuro.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
260	TINTA SPRAY VERMELHA - Tinta spray para artesanato em geral vermelha.	20 UNIDADES	R\$ 45,27
261	TNT NA COR AMARELO	50 METROS	R\$ 5,33
262	TNT NA COR AZUL	50 METROS	R\$ 5,33
263	TNT NA COR VERDE ESCURA	50 METROS	R\$ 5,33
264	TNT NA COR VERMELHA	50 METROS	R\$ 5,33
265	VARETA DE BAMBU 55 CM (A) - c/ 100.	10 PACOTES	R\$ 41,25
266	VELCRO ADESIVO BRANCO - macho 16 mm - rolo com 25 m.	10 UNIDADES	R\$ 55,00
267	VIÉS COR AMARELO - Viés liso 24mm na cor amarelo - Rolo com 20m.	10 UNIDADES	R\$ 33,26
268	VIÉS COR AZUL - Viés liso 24mm na cor azul - Rolo com 20m.	10 UNIDADES	R\$ 33,26
269	VIÉS COR ROSA - Viés liso 24mm na cor rosa - Rolo com 20m.	10 UNIDADES	R\$ 33,26
270	VIÉS COR VERDE - Viés liso 24mm na cor verde - Rolo com 20m.	10 UNIDADES	R\$ 33,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

271	VIÉS COR VERMELHO - Viés liso 24mm na cor vermelho - Rolo com 20m.	10 UNIDADES	R\$ 33,26
272	LINHA DE CROCHE COR BRANCO - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
273	LINHA DE CROCHE COR AMARELO - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
274	LINHA DE CROCHE VERMELHO - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
275	LINHA DE CROCHE COR VERDE - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
276	LINHA DE CROCHE COR AZUL - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
277	LINHA DE CROCHE COR ROSA - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
278	LINHA DE CROCHE COR MARROM - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
279	LINHA DE CROCHE COR PRETA - rolo com 500 metros.	25 UNIDADES	R\$ 51,16
280	EVA GLITTER COR PRETO - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
281	EVA GLITTER COR VERMELHA - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
282	EVA GLITTER AZUL TURQUESA - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
283	EVA GLITTER COR AZUL ROYAL - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADE	R\$ 9,31
284	EVA GLITTER COR BRANCO - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
285	EVA GLITTER COR LILAS - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
286	EVA GLITTER COR MARROM - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
287	EVA GLITTER COR OURO - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
288	EVA GLITTER COR PINK - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADE	R\$ 9,31
289	EVA GLITTER COR ROSA CLARO - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
290	EVA GLITTER COR VERDE - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
291	EVA GLITTER COR DOURADO - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,43
292	EVA GLITTER COR PRATA - Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 9,31
293	EVA GLITTER VERDE ESC. -EVA com glitter cor verde escuro. Tamanho da folha 60 cm x 40 cm x 1 a 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 8,53
294	EVA COR AMARELO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
295	EVA COR AZUL ROYAL - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
296	EVA COR BEGE - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
297	EVA COR LARANJA - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
298	EVA COR BRANCO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
299	EVA COR LILÁS - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para	25 UNIDADES	R\$ 5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.		
300	EVA COR MARROM - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
301	EVA COR PELE - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,37
302	EVA COR PRETO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
303	EVA COR ROSA CLARO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
304	EVA COR ROSA ESCURO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
305	EVA COR VERDE CLARO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
306	EVA COR VERDE ESCURO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
307	EVA COR VERMELHO - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55
308	EVA COR AZUL - Lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, dimensões 600 x 400 x 2 mm.	25 UNIDADES	R\$ 5,55

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição se faz urgente e necessária, para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (VINTE) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15 (QUINZE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (VINTE) dias, após a liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

11.1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

11.1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

11.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração e conforme gravidade do ato;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 203.977,55 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações:

- 020401.1236112022.005.339030-52 (MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL);

- 020401.1236512032.014.339030-72 (MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 020401.1236512062.020.339030-78 (MANUT. DAS ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL);
- 020501.1030110012.068.339030-237 (MANUT. ATIV. CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA);
- 020602.0824408012.047.339030-371 (MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA).

Cachoeira de Minas, 04 de Novembro de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2022, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 QUE ESTOU CIENTE QUE TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE
MINAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022-SRP**

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 063/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços com vistas à aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 063/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, de..... de 20.....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.